

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0009745-62.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento Provisório de Sentença - Assunto Principal do

Processo << Informação indisponível >>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista a satisfação da obrigação, <u>conforme noticiado a pag. 28</u>, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, tendo no polo ativo 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, e no polo passivo Célia Aparecida da Silva e Celina Alessandra da Silva, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Transitada em julgado, arquivem-se. P.I.

São Carlos, 09 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA